

NÚMERO DO PROCESSO SEI

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br



Cadastro do Sistema Especial de Segurança NÚMERO DO DOCUMENTO: 22544-22-SP-CDT

CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO

1020.2022/0023847-8 988mcgpd PROPRIETÁRIO(S) VÍNCULO Proprietário NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ COMPANHIA SANTA CRUZ 03142871000138 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL PEDRO PAULO ALVARES MOREIRA 01559482613 ENDEREÇO Rua Domingos de Morais, 2564, Vila Mariana ENDEREÇO DO IMÓVEL CONTRIBUINTE CODLOG CEP 042.105.0025-9 06013-5 04036-100 **ENDERECO** NUMERAÇÃO PREDIAL BAIRRO RUA DOMINGOS DE MORAIS, 2564 VILA MARIANA SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana ZONA DE USO ZEU USO DO IMÓVEL SUBCATEGORIA GRUPO DE ATIVIDADE Não Residencial (nR) nR3: uso não residencial especial ou incômodo à nR3-2: comércio de abastecimento de grande vizinhança residencial porte, com dimensão superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) VÍNCULO Responsável Técnico pelo Projeto NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE CCM SONIA REGINA LONGATO BITAR CAU A-3552-1 84031905 VÍNCULO Responsável Técnico - Engenheiro Eletricista NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE CCM CARLOS GILBERTO GONÇALVES FILHO 0600988083

87285819

QUADRO DE ÁREAS

NÚMERO DE BLOCOS

NÚMERO DE PAVIMENTOS

NÚMERO DE SUBSOLOS

ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO

56579.34m²

ÁREA OBJETO DO PEDIDO 56579.34m²

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO EXISTENTE REGULAR

NÚMERO DO ALVARÁ APROVADO

2020/04805-00

AMPARO LEGAL

LEI Nº 16.642/2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/2017. □

NOTAS E RESSALVAS

NOTAS

- 1. ESTE DOCUMENTO PERDERÁ SUA VALIDADE COMO COMPROV<mark>ANTE</mark> DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESPECIAIS DE SEGURANÇA DE USO, CASO HAJA ALTERAÇÕES FRENTE AO PROJETO ACEITO OU NO USO/ATIVIDADE DA EDIFICAÇÃO.
- 2. ESTE DOCUMENTO REFERE-SE APENAS AO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DO IMÓVEL, NÃO SENDO VÁLIDO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES EDILÍCIAS E DE USO.
- 3. POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, ESTE CADASTRO DEVERÁ SER APRESENTADO COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA.
- 4. OS RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA EDIFICAÇÃO RESPONDEM PELA MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE SEGURANÇA EXISTENTE.
- 5. ESTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA SER OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
- 6. ESTE CADASTRO DEVERÁ SER RENOVADO A CADA 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 49 DA LEI Nº 16.642/2017.

RESSALVA

O PRESENTE CADASTRO DE SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA DE USO DA EDIFICAÇÃO.

EQUIPAMENTOS

EXTINTORES

HIDRANTES
ALARME DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
DETECTORES DE FUMAÇA
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS
GERADOR DE EMERGÊNCIA
INSTALAÇÕES DE GÁS NATURAL
ESCADAS COMUNS
ESCADAS PRESSURIZADAS
PORTAS CORTA FOGO
CABINE PRIMÁRIA
SISTEMA DE PARA RAIOS
ELEVADORES

DEFERIDO POR

ESCADAS ROLANTES

UNIDADE
SMUL/CONTRU/DSUS

DATA DE DEFERIMENTO 01/08/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO 02/08/2023

O Documento de Cadastro do Sistema Especial de Segurança não possui uma validade determinada.